Prefeitura Municipal do Belo Jardim

Rua Siqueira Campos, N°. 220 - Belo Jardim - Pernambuco
☎ - 726 1085 e 726 1230 - CGC - 10.260.222/0001-05
ADM. VALDECI RODRIGUES TORRES 1988/92

REGISTRADO
Em 04/11/88
ESCRITURARIA

LEI Nº 6115/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cz$. 2.552.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois cruzados), para reforço de verbas orçamentárias discriminadas:

01.1 - Corpo Del e Secretaria

01010012-01 - 3.1.1.1 Pessoal Civil	Cz$.	2.000.000,00
01010012-01 - 3.1.2.0 Material de Consumo	Cz$.	200.000,00
01010012-01 - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos	Cz$.	352.000,00
TOTAL GERAL	Cz$.	2.552.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Art. anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das verbas orçamentárias discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Cz$.	2.000.000,00
01010011-01 - 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente	Cz$.	366.000,00
01010012-02 - 3.2.3.1 Subvenções sociais	Cz$.	66.000,00
15814862-03 - 3.2.5.5 Assist. M. Hospitalar	Cz$.	120.000,00
TOTAL GERAL	Cz$.	2.552.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 04 de novembro de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.